



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA FAZENDA

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 01960/2023

DATA: 26/09/2023

PROCESSO Nº 07616017/2023

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020 que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa DASS NORDESTE CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. , estabelecida na AV DA UNIVERSIDADE, 00406, bairro MADALENA, ITAPIPOCA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.287.588/0002-50 e CGF nº 06.280.596-7 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ	NCM	DESCRÍÇÃO DAS MERCADORIAS
1	84532000	MÁQUINA AUTOMÁTICA DE CORTE CNC, COM CABEÇA MÓVEL DE TRANSPORTE DE MATERIAL, COM POTÊNCIA DE 4HP/3KW, ÁREA DE CORTE: 2350X1600MM, LARGURA DO BRAÇO DE CORTE 500X500MM, FORÇA MÁXIMA DE CORTE 40 TONELADAS. MARCA: SHENGDA, MODELO: SD-9898-40, NÚMERO DE SÉRIE: 840230502, ANO DE FABRICAÇÃO: 2023

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo ‘Nº Processo Vinculado’, o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção Legislação/Legislação Disponível.

Célula de Benefícios Fiscais CEBEF



Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.



